



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32771/2024.**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PARAÚNA-GO.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: A partir do dia 16/12/2024 das 08:00hs às 11hs e das 13:00hs às 17:00hs.**

**LOCAL:** Av. JK, Qd. 13, Lt. 07, Setor Parque dos Buritis, Paraúna-GO, sede da Secretaria Municipal de Saúde.

## **1 - PREAMBULO**

1.1 - O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚNA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.171.868/0001-70, com sede na Av. JK, Qd. 13, Lt. 07, Setor Parque dos Buritis, e-mail: smsparauna@hotmail.com, representado neste ato pela atual gestora, Sra. **VIVIANE BORGES GOMES DE MORAIS ALVES**, brasileira, casada, Odontóloga, inscrita no CPF nº 896.619.401-00, residente e domiciliada na cidade de Paraúna-GO, CEP 75980-000, no uso de suas prerrogativas legais, com fundamento no art. 6º, inciso XLIII c/c art. 74, inciso IV, art. 78 e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, Instrução Normativa n.º 08/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e as Portarias GM/MS nº 1.606/2001,3.410/2013 e 2.567/2016, bem como a Resolução 016/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Paraúna-GO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 32771/2024, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO**, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação.

---



1.2 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, para o seguinte endereço eletrônico: [credenciamento.parauna@gmail.com](mailto:credenciamento.parauna@gmail.com).

1.2.1 – Informamos ainda, que eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo de credenciamento serão disponibilizadas através da página [www.parauna.go.gov.br](http://www.parauna.go.gov.br)

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS;

III – REQUERIMENTO/PROPOSTA (PESSOA JURÍDICA);

IV – REQUERIMENTO/PROPOSTA (PESSOA FÍSICA);

V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA JURIDICA);

VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA FÍSICA);

VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURIDICA);

VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA FÍSICA);

IX – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL (PESSOA JURIDICA)

X – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL (PESSOA FÍSICA)

XI – MINUTA DO CONTRATO;

## **2. DO OBJETO:**

2.1 - O objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** é o credenciamento de Assistentes Sociais, Educadores Físicos, Enfermeiros, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Nutricionistas, Odontólogos, Odontopediatras, Psicólogos, Psicopedagogos, Técnicos de Enfermagem, Terapeutas Ocupacionais, Técnicos em Radiologia, Biomédicos, Médicos Alergistas, Angiologistas, Cardiologistas, Cirurgiões Gerais, Dermatologistas, Endocrinologistas, Especialistas em Dor, Gastroenterologistas, Ginecologistas/Obstetras, Oftalmologistas, Ortopedistas, Otorrinologistas, Pediatras, Neuropediatras, Psiquiatras, realização de Ultrassonografias, Exames Cardiológicos, Biópsias, Consultas Dermatológicas, Próteses Dentárias, Procedimentos Oftalmológicos, Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, Procedimentos Cirúrgicos Ortopédicos,



Clínicas e Hospitais, para prestação de serviços complementares de saúde, conforme a Resolução nº 016/2024 – CMS, para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 32771/2024 e especificações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**2.2** - Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da execução efetiva dos serviços e da carga horária mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretária Municipal de Saúde.

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** - As despesas públicas com a execução do(s) instrumento(s) de credenciamento(s) correrá a conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025:

**06.01 10.301.1004.2.080 – 3.3.90.34 – Ficha: 316 – Manut. Das Atividades Gerais do FMS.**

**06.01 10.301.1004.2.084 – 3.3.90.34 – Ficha: 332 – Manut. Dos Serviços de Saúde da Família.**

**06.01 10.301.1004.2.085 – 3.3.90.34 – Ficha: 340 – Manut. Dos Serviços de Saúde Bucal.**

**06.01 10.302.1004.2.086 – 3.3.90.34 – Ficha: 351 – Manutenção do Hospital Municipal.**

**06.01 10.302.1004.2.089 – 3.3.90.34 – Ficha: 358 – Manutenção do SAMU.**

**06.01 10.302.1004.2.705 – 3.3.90.34 – Ficha: 382 – Manutenção do C.E.M – Centro de Especialidades Médicas.**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:**

**4.1** – Para aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital, as instituições interessadas deverão protocolar a solicitação junto à Comissão Especial para Receber, Examinar e Julgar os documentos para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de serviços na área de Saúde, localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida JK, Qd. 13, Lt. 07, Setor Parque dos Buritis, Paraúna-GO, juntamente com toda a documentação exigida, em envelope identificado com a inscrição externa conforme item 5.6.

**4.1.1** - Os interessados poderão protocolar a inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento, a partir do dia 16/12/2024 das 08:00hs



**às 11hs e das 13:00hs às 17:00hs. O credenciamento ficará aberto durante todo o exercício financeiro de 2025, para cadastramento de novos interessados.**

4.1.2 - O período inicial das inscrições/apresentação de documentos para a primeira análise será nos dias **16/12/2024 a 31/12/2025 das 08:00hs às 11hs e das 13:00hs às 17:00hs** na Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.3 - Os documentos das demais etapas serão analisados pela Comissão de Contratação em datas a serem definidas previamente, devendo ao final de cada etapa ser emitida a ata de apreciação dos documentos.

4.1.4 - Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física ou jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital de chamamento e na Lei de Licitações, no prazo de vigência do mesmo.

4.1.5 - Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

4.1.6 - Para habilitar ao credenciamento, o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica), deverá apresentar junto ao Protocolo da Comissão Especial da SMS, com todos os documentos necessários mencionados neste edital, para oportunamente formalizar a contratação de acordo com as especialidades/atividades previstas neste Edital.

4.1.7 - Somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida.

4.1.8 - Os profissionais poderão se inscrever em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos da respectiva atividade.

4.1.9 - A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação do profissional interessado em participar do processo de contratação, e ainda aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital.

4.1.10 - É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela Administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua administração a um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição do credenciante.

4.1.11 - O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

4.1.12 - A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde.

---



#### **4.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:**

**4.2.1** - Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, vedada a participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município.

**4.2.2** - Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei 14.133/2021.

**4.2.3** - Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

**4.2.4** – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.2.5** – Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO:**

**5.1** - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples, publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Contratação, mediante a exibição do original.

#### **5.2 – Habilitação Jurídica:**

##### **5.2.1 – Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação (PESSOA JURÍDICA):**

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, ou ainda a última alteração contratual **consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

#### **5.3 – Habilitação Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

---



b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

#### **5.4 – Documentação complementar:**

a) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo V do edital;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial, conforme anexo V do edital;

c) Declaração de que assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação, conforme anexo V do edital;

d) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento, conforme anexo V do edital;

---



e) Indicação de e-mail para contato e declaração de ciência de que a convocação para assinatura contratual se dará via e-mail, conforme anexo V do edital.

#### **5.4 – Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação (PESSOA FÍSICA):**

- a) Requerimento para Credenciamento devidamente preenchido;
- b) CPF;
- c) RG;
- d) Comprovante de PIS/PASEP;
- e) Carteira de Reservista (para pessoas físicas - homens);
- f) Comprovante de endereço atualizado (até 03 meses);
- g) Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;
- h) Declaração que não exerce função pública/ ou caso exerça, Declaração indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- i) Declaração de Autônomo;
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso para área requerida;
- k) Diploma ou Certificado da especialidade pretendida (se for o caso);
- l) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ou Órgão equivalente do Estado de Goiás;
- m) Documentos que comprovem a experiência na área (não é desclassificatório);
- n) Currículo Profissional (assinado);
- o) Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal;
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- q) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- r) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

#### **5.5 – Da Proposta de Credenciamento:**

**5.5.1** - A proposta de credenciamento deverá ser apresentada digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração caso não tenha sido apresentada por ocasião do credenciamento, conforme anexo III do edital.

---



**5.6** – A proponente deverá apresentar a solicitação de credenciamento e aceitação das condições do presente edital, conforme anexo V do edital;

**5.6.1** – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

**5.7** - O envelope deverá ser apresentado com os seguintes dizeres externos:

<p style="text-align: center;"><b>À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b><u>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025 – PROCESSO Nº 32771/2024.</u></b> <b>REFERENTE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE</b> <b>SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO</b> <b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL/ NOME:</b> <b>CPF/RG:</b> <b>CNPJ (MF):</b> <b>TELEFONE</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>CARGO PRETENDIDO:</b></p>
---

**5.8** - O comprovante de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste Edital estão completos, o que é condicionado à efetiva análise pela Comissão de Contratação.

**5.9** - Se necessário, a Comissão de Contratação poderá solicitar ao interessado a documentação original para autenticação da cópia.

**5.10** - As certidões de regularidade emitidas via internet poderão ter sua autenticidade conferida pela Comissão de Contratação.

**6. DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA (ART. 79, PARÁGRAFO ÚNICO, II – LEI 14.133/2021):**

**6.1** - A Comissão de Contratação instaurada pela Portaria nº 016/2024 - SMS, será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação, bem como divulgar a relação dos

---



credenciados habilitados, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos, e em especial as seguintes atribuições:

- a) receber os envelopes lacrados com os respectivos documentos;
- b) analisar e avaliar a documentação apresentada;
- c) conferir autenticidade aos documentos apresentados, solicitando a apresentação dos originais, se necessário;
- d) vistoriar as instalações dos prestadores interessados, sempre que for necessário;
- e) designar as datas das sessões de julgamentos e realizar as Atas, inclusive descrevendo todos os fatos ocorridos na sessão de julgamento;
- f) receber os recursos interpostos, analisá-los e, em caso de ser mantida a decisão de inabilitação, encaminhá-los à autoridade superior, nos termos deste Edital, conforme disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021;
- g) dirimir as dúvidas nos casos omissos.
- h) Se necessário para o desempenho das suas atribuições, a Comissão de Contratação poderá solicitar apoio às áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

**6.2** - Não serão credenciados os PROPONENTES que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos.

**6.3** - A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em atender às demandas da população nas suas respectivas áreas de atuação.

**6.4** - O Credenciamento será realizado pela análise documental, onde será avaliado o preenchimento das condições de habilitação.

**6.5** - Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos;

**6.6** - Ter sido exonerado ou descredenciado da Administração Municipal de Paraúna-GO, por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades já transitadas em julgado.

**6.7** - Será excluído do Credenciamento o candidato que:

6.7.1. Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

6.7.2. Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo de Credenciamento.

**6.8.** Concluída a análise das documentações e relacionados os profissionais necessários de acordo com as necessidades do FMS, com os respectivos profissionais indicadas no Edital e, após o julgamento de eventuais recursos, como também visando respeitar o princípio da impessoalidade, será realizado por meio de sorteio a ordem de classificação dos credenciados.

---



## **7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:**

**7.1** – Torna implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

**7.2** – Os pedidos de credenciamentos fora dos prazos estipulados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital serão analisados e, desde que a Instituição preencha os requisitos exigidos neste Edital, apresentando a documentação exigida, poderá ser credenciada.

**7.3** – Os valores a serem pagos conforme a prestação dos serviços serão os constantes da tabela apresentada no subitem anterior, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vide resolução constante dos autos, podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato, mediante a edição de Termo Aditivo, em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4** - O Credenciamento ficará aberto durante o período de **16/12/2024** até **31/12/2025**, podendo os interessados se credenciar a qualquer tempo nesse período, sendo que para cada nova demanda que surgir no período, será dada a devida publicidade e registrado os atos em ata.

**7.5** - O credenciamento obedecerá às regras do regime de execução indireta na forma mensal.

**7.7** - Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Paraúna - Goiás, valores estes que foram analisados e pré-aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a legislação pertinente, conforme especificado neste Edital.

**7.8** - O Edital terá validade até 31/12/2025, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14;133/2021, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Paraúna - Goiás.

**7.9** - Os serviços a serem prestados serão executados na sede do Município de Paraúna - Goiás, zonas urbanas descontínuas e seus povoados caso necessário, e em especificamente junto à Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, junto à população do município, a depender da determinação da SMS.

**7.10** - A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando como limite o fixado no instrumento contratual.

**7.11** - A credenciada se obriga a fornecer a documentação prévia em conformidade de todos os profissionais que irão prestar o serviço objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações constantes no item anterior.

---



**7.12** - É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços prestados mediante credenciamento.

**7.13** - O pagamento pelos serviços prestados pelos credenciados será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde bem como pelos quadros de frequência, planilhas de produções de serviços e escalas de plantões devidamente atestadas.

**7.14** - O Fundo Municipal de Saúde, no prazo convencionado no termo, pagará aos credenciados (Pessoa Física ou Jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da tabela de honorários, consultas/procedimentos SUS, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados.

**7.15** - É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

**7.16** - Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

**7.17** - Para entidades conveniadas, prestadoras de serviços, com ou sem fins lucrativos, e empresas privadas que terão seus serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, serão pagos pelos serviços efetivamente prestados os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante faturas, relatórios e documentos comprobatórios para análise e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. Podendo adotar a tabela diferenciada devidamente aprovada no Conselho Municipal de Saúde, conforme necessidade e prioridade do serviço (Portaria GM/MS nº 1.606/2001).

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

**8.2** – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao credenciado, a realização de inspeções e levantamentos necessários a comprovação da execução do contrato.

---



- 8.3** – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização, os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento da população ou no interesse maior da administração;
- 8.4** – No final do prazo contratual, o credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
- 8.5** – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 14.133/21, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.
- 8.6** – O credenciado declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe são proibidos fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência, o credenciado se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 8.7** – O profissional se obriga a apresentar a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela Administração, referente à sua vida profissional, financeira e civil.
- 8.8** – A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com a assinatura do respectivo contrato/credenciamento.
- 8.9** – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito público e subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 8.10** – A minuta do instrumento de credenciamento constantes deste edital será ajustada às peculiaridades de cada CREDENCIADO e mediante necessidades da Administração, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.
- 8.11** – Em casos de dúvidas o profissional deverá sempre recorrer ao órgão ao qual está subordinado a fim de conseguir instruções de como proceder.
- 8.12** – É vedado ao credenciado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.
- 7.13** – Constituem e fazem parte deste edital os anexos, constantes de minutas dos credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas especificamente por categoria, atividade e local.
-



**8.14** – Entre os profissionais credenciados e a Administração não existirão nenhum vínculo empregatício ainda que indiretamente. Já com relação ao regime previdenciário, aplica-se aos profissionais Credenciados autônomos, o Regime Geral da Previdência Social.

**8.15** - A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Paraúna - Goiás.

**8.16** – A Tabela de Procedimentos Médicos poderá ser revista com base nos índices acordados pelo SUS bem como valores aprovados por este Município.

**8.17** - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. JK, Qd. 13, Lt. 07, Setor Parque dos Buritis, Paraúna-Goiás ou pelo e-mail: [credenciamento.parauna@gmail.com](mailto:credenciamento.parauna@gmail.com).

**8.18** - Eventuais recursos no presente procedimento seguirão os prazos e demais disposições estipuladas pela Lei 14.133/21.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** – A Instituição Financeira contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar o processo de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

---



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os credenciantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.3** – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** - A sanção prevista no inciso I, do item 9.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.5** - A sanção prevista do inciso II, do item 9.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

**9.6** - A sanção prevista no inciso III, do item 9.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.7** - A sanção prevista no inciso IV, do item 9.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §



4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.8** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

**9.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.10** - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 9.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.11** - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 9.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.12** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**9.13** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.14** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.15** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**9.16** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

---



**9.17** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.18** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**9.19** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **10. DO PRAZO RECURSAL:**

**10.1** - Os recursos e prazos seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**10.2** - Dos atos da Comissão de Julgamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, nos casos de:

- a) inabilitação do proponente ao Credenciamento;
- b) julgamento da divisão dos quantitativos.

**10.3** - Todos os recursos serão dirigidos à Comissão de Contratação, devendo ser enviados pelo e-mail: [credenciamento.parauna@gmail.com](mailto:credenciamento.parauna@gmail.com), sendo considerada a data do envio como a data do protocolo para fins de prazo recursal.

**10.4** - No caso de ser mantida a decisão de inabilitação, a Comissão de Contratação encaminhará o recurso à Autoridade Hierárquica Superior, que, justificadamente, emitirá sua decisão.

**10.5** - A divulgação do resultado dos recursos será publicada no site Oficial da Prefeitura Municipal.

**10.6** - Da decisão da Autoridade Superior caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação no site Oficial da Prefeitura Municipal.

**10.7** - O resultado dos pedidos de reconsideração será publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal, sendo encerrada a fase recursal.

**10.8** - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- I - serem digitados;
  - II – indicação do órgão ou autoridade administrativa a que se dirigem;
  - III – identificação do recorrente ou de quem o represente;
  - IV - exposição dos fatos e de seus fundamentos;
  - V - as razões do pedido de reforma ou de invalidação da decisão e o pedido de nova decisão;
  - VI - Data e assinatura do representante legal da recorrente ou do procurador devidamente habilitado.
-



**10.9** - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10.10** - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.11** - Será assegurada ao participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.12** - Atendidas as exigências editalícias e observada a regularidade processual, será homologado o resultado do Chamamento Público e publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**11.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**11.2** - A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Paraúna-GO ou através do e-mail [credenciamento.parauna@gmail.com](mailto:credenciamento.parauna@gmail.com).

**11.3** - Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento.

**11.4** - Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

**11.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo.

**11.6** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **12. DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1** - A convocação dos credenciados para a comunicação de formalização do contrato será feita por meio de notificação via telefone, e-mail ou correios e publicação no site da Prefeitura Municipal de Paraúna-GO, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o comparecimento.

**12.2** - O Contrato Administrativo (cuja minuta consta do Anexo IV) com as interessadas consideradas habilitadas será celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com validade inicial em 01 de janeiro de 2025, nos termos permissivos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 .

---



**12.3** - Havendo novos interessados no credenciamento que manifestaram o interesse após o prazo do primeiro credenciamento, estes deverão apresentar toda a documentação prevista neste edital e no termo de referência para a devida avaliação e contratação.

**12.4** - A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone ou e-mail em que os credenciados terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitida a prorrogação por igual período.

a) O não comparecimento acarretará no descenciamento.

**12.5** - O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data estabelecida no contrato (início em 01 de janeiro de 2025), até 31 de dezembro de 2025.

**12.6** - O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, caso haja interesse entre as partes.

Paraúna/GO, 13 de dezembro de 2024.

**VIVIANE BORGES GOMES DE MORAIS ALVES**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para posterior contratação.

#### **2 – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A rede municipal de saúde não apresenta condições para realização dos serviços pelo quadro próprio, e na falta do credenciamento os pacientes precisam ser encaminhados a outros municípios. Muitos casos são impossíveis de traslado exigindo o atendimento na cidade de Paraúna - GO, outros não justificariam a retirada do município em face do procedimento ser simples.

#### **3 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

3.1 – A prestação de serviços de saúde, hospitalares e ambulatoriais, com respectivos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico ofertados pela contratada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observa à sistemática de referência e contra referência do sistema regulador do Departamento de Controle e Avaliação. Os procedimentos médicos hospitalares e exames complementares serão discriminadamente os grupos de serviços ambulatoriais, conforme Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cada ente a ser credenciado (Conforme tabela do Anexo II).

3.1.2 – A prestação de serviços de profissionais da saúde para o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos de saúde, terão seus valores estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde e abalizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, conforme a tabela adotada pelo Município.

3.1.3. O prazo para execução dos serviços será da assinatura do termo contratual até a data de 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações.

---



3.1.4. O local da prestação do serviço, sendo pessoa jurídica, será nas dependências da Contratada com os materiais, corpo clínico e recursos técnicos disponíveis e necessários a regular e perfeita prestação dos serviços.

3.1.5. O local da prestação do serviço, sendo pessoa física, será aquela em que a pessoa for credenciada, podendo ser nas Unidades Básicas de Saúde (urbano ou rural), no CEM – Centro de Especialidades Médicas ou no Hospital Municipal, conforme as necessidades do ente público.

3.1.6. Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante a documentação de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados devidamente, assinado pelo Gestor de Saúde, para pagamento.

### **3.2 – São obrigações do credenciado:**

- Realizar o atendimento na forma pactuada.
  - Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total.
  - Informar ao FMS qualquer irregularidade com o encaminhamento dos pacientes.
  - Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos.
  - As consultas e os exames, bem como todos os serviços dos profissionais da saúde serão prestados no Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Programa de Saúde da Família Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF e CEM – Centro de Especialidades Médicas.
  - Realizar exames agendados em pacientes do Município de Paraúna-GO, que estejam previstos no edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de exames de acordo com parâmetros técnicos.
-



- Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS- Imposto Sobre Serviços.
- As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos médicos credenciados ou das clínicas credenciadas.
- Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Paraúna/GO - Fundo Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e respectivo contrato.

Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO (A) deverá:

- Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
  - Observar as normas legais e regulamentares;
  - Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
  - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
  - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
  - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
  - Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
  - Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
  - Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
  - Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
-



- Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- Não valer-se do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida.
- Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.
- Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.
- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- Cumprir com todas as obrigações descritas nos Regulamentos vinculados a seu respectivo órgão de classe.

#### **3.4 - São obrigações do Município:**

- Fazer os encaminhamentos aos Hospitais e Clínicas Médicas, enquanto pessoa jurídica, sempre por escrito, devendo o encaminhamento ser assinado por um Médico e autorizado pelo Gestor do FMS.
  - Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.
-



- Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

#### **4 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**4.1** – A prestação de serviços e pagamento ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo gestor o próprio Secretário de Saúde, ou outro servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal à diretoria financeira para que se proceda ao pagamento na forma prevista no instrumento contratual.

**4.2** - Caberá ao Município a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços complementares de saúde, conforme cada área;

**4.3** - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratada não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;

**4.4** - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços complementares e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim;

**4.5** - O acompanhamento da execução dos serviços complementares credenciados será realizado pela Secretaria de Saúde e eventuais vistorias;

**4.6** - Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa.

#### **5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**5.1** – Os interessados poderão solicitar informações diretamente a Secretaria Municipal de Saúde; Comissão de Contratação na Secretaria Municipal de Saúde de Paraúna-GO, no horário de expediente, através do fone (64) 3556-1800, no horário das 08:00 às 11 horas e das 13:00 às 17 horas.

**JOICE PERES CRUVINEL**  
Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde

---



## ANEXO II

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 32771/2024.

**Resolução nº 016/2024 – CMS**

Paraúna, 05 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de PARAÚNA atendendo as exigências de prerrogativas constantes nas Leis 8080 de 19/09/1990 – Lei, Orgânica de Saúde; Lei nº 8.142/90; Lei Municipal de Saúde, e considerando:

- 1- Considerando que uma das prerrogativas do CMS, é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Promoção da Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária.
- 2- Considerando que o Conselho Municipal de Saúde atua na participação efetiva das ações desenvolvidas pela, Municipal de Saúde:
- 3- Considerando a apresentação da proposta de pagamento de honorários aos profissionais de saúde do município de Paraúna no dia 05 de dezembro, para serem exercidos no ano de 2025.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde de Paraúna, Estado de Goiás pela maioria de seus membros fixa o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** mensais, a serem pagos aos profissionais liberais médicos, que prestarão serviços nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família – PSF).

**Art. 2º** - Fixa o preço para o pagamento como médico clínico geral nas Unidades Básicas de Saúde de Paraúna – GO, em regime de plantão 12 (doze) horas no valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** para realização de horário estendido.

**Art. 3º** - Será pago para o profissional em exercício valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** mensais, para o cargo de Diretor Clínico das Unidades Básicas de Saúde de Paraúna.

**Art. 4º** - Fixa o preço para o pagamento como **médico clínico geral** no Hospital Municipal de Paraúna – GO, em regime de plantão da seguinte forma:

§ 1º - Será pago para o profissional em exercício do cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Paraúna o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais.

---



§ 2º - Será pago por plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

§ 3º - Será pago por plantão médico de 12 (doze) horas o valor de **R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais)**.

§ 4º - Será pago por plantão médico de 06 (seis) horas o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

§ 5º - Será pago por plantão de sobre aviso ao médico o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

§ 6º - Caso o profissional seja convocado a assumir o plantão ou uma viagem de transferência de paciente na UTI móvel será pago o valor de um plantão de 12 horas **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** não sendo pago o plantão de sobre aviso.

**Art. 5º** Fixa o preço por procedimento cirúrgico o pagamento como **médico anestesista** portador de RQE no Hospital Municipal de Paraúna – GO, da seguinte forma:

§ 1º - Será pago para **Raquidiana e Sedação** o valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, por procedimentos eletivos.

§ 2º - Será pago para **Anestesia Geral** o valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, por procedimentos eletivos.

§ 3º - Será pago para **Cesárias Urgências** o valor de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, por procedimento.

**Art. 6º** - Fixa em **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** o preço para pagamento de cada procedimento ginecológico de inserção de DIU (Dispositivo Intrauterino).

**Art. 7º** - Fixa em **R\$ 200,00 (duzentos reais)** o preço para pagamento de cada procedimento ginecológico de Colposcopia.

**Art. 8º** - Fixa em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** o preço para pagamento de cada implantedentário, incluindo parafuso do implante e reabilitação protética realizado pelo profissional especializado em Implantodontia.

**Art. 9º** - Fixa em **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, o preço para pagamento de cada serviço de Profissional ou empresa devidamente habilitada (MÉDICO VETERINÁRIO), para eutanásia de animais domésticos contaminados por Leishmaniose.

---



**Art. 10º** - Fixa em **R\$ 300,00 (duzentos reais)** o preço para pagamento de cada Serviço de Profissional ou empresa devidamente habilitada (MÉDICO VETERINÁRIO), para castração de animal de rua (gato/cachorro) macho ou fêmea. A castração de caninos (machos e fêmeas), felinos (machos e fêmeas) com técnica minimamente invasiva, com pontos intradérmicos, com aplicação de antibiótico injetável de duração de 72h – anestesia dissociativa com uso obrigatório de analgésicos e opióides para o uso de antibióticos no uso transoperatório necessário que tenha efeito residual mínimo de 48h e anti-inflamatório.

**Art. 11º** - Fixa em **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, o pagamento da equipe médica gastroenterologista e anestesiológica para a realização de 40 procedimentos diários de endoscopia e/ou colonoscopia, conforme a demanda da secretaria municipal de saúde.

**Art. 12º** - Fixa em **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, o pagamento da equipe médica gastroenterologista e anestesiológica para a realização de 20 procedimentos diários de endoscopia e/ou colonoscopia, conforme a demanda da secretaria municipal de saúde.

**Art. 13º** - Fixa em **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta)** com material de retirada do polipo da secretaria de saúde e **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** com material de retirada do polipo da equipe médica o pagamento da equipe médica gastroenterologista para retirada de polipo pagos por polipo ou mucosa.

**Art. 14º** - Fixa o preço para o pagamento por viagem dos profissionais Enfermeiros, acompanhando pacientes de urgência e emergência do Hospital Municipal de Paraúna há outromunicípio no valor de **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**.

**Art. 15º** - Fixa o preço para o pagamento por viagem dos profissionais Téc. de enfermagem, acompanhando pacientes de urgência e emergência do Hospital Municipal de Paraúna há outro município no valor de **R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais)**.

**Art. 16º** - Fixa o preço em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para o pagamento do profissional **Psicólogo** do eMAESM - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental com carga horária de 40 hs/semanais, para atender as necessidades emergentes dos pacientes: dependentes químicos, problemas mentais e debilitados, oferecer suporte, orientação e acompanhamento do mesmo quando necessário, elaborando relatórios, intervindo e mobilizando o necessário para o desenvolver do tratamento principalmente em casos mais complexos.

**Art. 17º** - Fixa os valores a serem pagos aos profissionais de saúde, conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR TOTAL (R\$)
---------------	-----------------------	-------------------

Assistente social	20 horas	R\$ 3.333,00
Assistente social	30 horas	R\$ 5.000,00
Educador Físico	20 horas	R\$ 2.159,00
Enfermeiro dos PSF's	40 horas	R\$ 4.318,00
Enfermeiro Hospital (diurno e noturno)	Plantões de 12	R\$ 290,00
Farmacêutico para RT Hospitalar	40 horas	R\$ 6.500,00
Farmacêutico	40 horas	R\$ 4.318,00
Farmacêutico bioquímico (diurno e noturno)	Plantões de 12	R\$ 290,00
Fisioterapeuta	30 horas	R\$ 4.318,00
Fonoaudióloga	20 horas	R\$ 5.200,00
Fonoaudióloga	30 horas	R\$ 7.800,00
Fonoaudióloga	40 horas	R\$ 10.400,00
Nutricionista	40 horas	R\$ 4.318,00
Odontólogo	40 horas	R\$ 4.318,00
Odontopediatra	20 horas	R\$ 3.100,00
Psicólogo	20 horas	R\$ 2.159,00
Psicólogo	40 horas	R\$ 4.318,00
Psicopedagogo	40 horas	R\$ 4.318,00
Técnico de Enfermagem dos PSF's	40 horas	R\$ 3.022,00
Técnico de Enfermagem Hospital (diurno e noturno)	Plantões de 12	R\$ 205,00
Técnico de Enfermagem Hospital (diurno e noturno)	40 horas	R\$ 3.022,00
Terapeuta Ocupacional	20 horas	R\$ 5.200,00
Terapeuta Ocupacional	30 horas	R\$ 7.800,00
Terapeuta Ocupacional	40 horas	R\$ 10.400,00
Técnico em Radiologia (diurno e noturno)	Plantões de 12	R\$ 258,00
Técnico em Radiologia (diurno e noturno)	Plantões de 24	R\$ 516,00
Biomédico (Hospital Municipal de Paraúna) (diurno e noturno)	Plantões de 12	R\$ 290,00
Biomédico (diurno e noturno)	30 horas	R\$ 3.022,00

**Art. 18º** - Fixa os valores pagos Profissionais Médicos Especialistas conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAL	HONORÁRIO	OBSERVAÇÕES
Médico Alergista	R\$ 900,00	Por consulta
Médico Angiologista	R\$ 100,00	Por consulta
Médico Cardiologista	R\$ 150,00	Por consulta
Médico Cirurgião Geral	R\$ 100,00	Por consulta
Médico Dermatologista	R\$ 100,00	Por consulta
Médico Endocrinologista	R\$ 150,00	Presencial/teleconsulta
Médico Especialista em DOR	R\$ 60,00	Por consulta
Médico Gastroenterologista	R\$ 100,00	Por consulta
Médico Ginecologista / Obstetra	R\$ 110,00	Por consulta
Médico Oftalmologista	R\$ 50,00	Por consulta
Médico Ortopedista	R\$ 70,00	Por consulta
Médico Otorrinolaringologista	R\$ 100,00	Por consulta
Médico Pediatra	R\$ 150,00	Por consulta
Médico Neuropediatra	R\$ 250,00	Por consulta
Médico Psiquiatra	R\$ 150,00	Por consulta
Médico Ortopedista Médico Cardiologista Médico Angiologia Médico Radiologista Médico Urologista	R\$ 2.000,00	Plantão à distância em Plataforma web de comunicação 24 horas por dia (Whatsapp ou similar)  (Por especialidade)

**Art. 19º** - Fixa o preço para o pagamento de realização de ultrassonografias, conforme tabela abaixo, podendo ser remanejando a quantidade dentro dos procedimentos listados de mesmo valor:

PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
	PAGOS C/ EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA
Morfológica	R\$ 150,00	R\$ 130,00
Pélvica	R\$ 70,00	R\$ 60,00

Ruins e Vias Urinárias	R\$ 70,00	R\$ 60,00
Abdome Total	R\$ 84,00	R\$ 60,00
Endovaginal	R\$ 84,00	R\$ 60,00
Próstata (Transretal)	R\$ 84,00	R\$ 70,00
Próstata (Via Abdominal)	R\$ 70,00	R\$ 60,00
Obstétrica	R\$ 70,00	R\$ 60,00
Obstétrica com Doppler	R\$ 90,00	R\$ 80,00
Abdome Superior	R\$ 70,00	R\$ 60,00
Mamas	R\$ 70,00	R\$ 60,00
Tireoide	R\$ 70,00	R\$ 60,00
Tireoide com Doppler	R\$ 90,00	R\$ 70,00
Bolsa Escrotal	R\$ 70,00	R\$ 60,00
Articulação	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Parede Abdominal	R\$ 70,00	R\$ 60,00
Dopplerfluxometria	R\$ 90,00	R\$ 70,00
Partes Moles	R\$ 70,00	R\$ 60,00
Transnucencia Nucal	R\$ 84,00	R\$ 60,00
Doppler de membros inferiores venoso	*R\$ 260,00	*R\$ 180,00
Ecocardiograma	R\$ 140,00	R\$ 120,00

\* Valor pago por membro

**Art. 20º** - Fixa o valor para a realização e fornecimento de laudos dos exames de Eletrocardiograma, Holter, Mapa e teste ergométrico, conforme tabela abaixo, sem quantidade mínima e ser fornecida, e sem multa por rescisão contratual e equipamentos em comodato não serão acrescidos valores extras e a manutenção do equipamento ou substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após o acionamento da secretaria de saúde, os periféricos manguitos, cabos ou qualquer substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 48 horas após a solicitação da secretaria de saúde:

EXAMES	VALOR TOTAL (R\$)
Eletrocardiograma	R\$ 20,00
Holter	R\$ 60,00
Mapa	R\$ 60,00
Teste Ergometrico	R\$ 180,00

Ecocardiograma Transtorácico	R\$ 245,00
Ecocardiograma	R\$ 120,00
Ecodoppler Cardiograma com Fluxo A Cores Transesofágico	R\$ 728,00

**Art. 21º** - Fixa os valores para pagamento de coleta de material para biópsia dos seguintes exames:

	VALOR TOTAL (R\$)
Core biopsy da mama	R\$ 600,00
Paaf de mama (por nódulo)	R\$ 180,00
Paaf de tireóide (por nódulo)	R\$ 180,00
Prostata	R\$ 550,00

**Art. 22º** - Fixa o valor para pagamento de serviços de dermatologia.

SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA	VALOR TOTAL (R\$)
Biópsia incisional/ excisional (cutânea)	R\$ 350,00
Crioterapia/ Eletrocauterização simples	R\$ 200,00
Crioterapia/ Eletrocauterização complexa	R\$ 350,00
Curetagem/ Acrocordons	R\$ 350,00
Excisão e sutura simples sugestiva de Ca de Pele	R\$ 350,00
Excisão e sutura simples de sinais/ nevos	R\$ 300,00
Exérese de tumor de pele e anexos/ cisto sebáceo/ lipoma simples	R\$ 600,00
Exérese de tumor de pele e anexos/ cisto sebáceo/ lipoma complexa	R\$ 920,00
Infiltração intralesional	R\$ 300,00

**Art. 23º** - Credenciamento do Laboratório de Próteses Dentárias para confecção de próteses total e parcial, limitado o valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** por ano conforme tabela abaixo. As próteses deverão ser moldadas por profissional odontólogo habilitado pelo Conselho Regional CRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.
1	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	R\$ 250,00
2	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	R\$ 250,00
3	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 250,00
4	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	R\$ 250,00

5	07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	R\$ 250,00
---	----------------	--	------------

**Art. 24º** - Fixa o preço para o pagamento dos procedimentos oftalmológicos por profissional credenciado conforme **Art. 18º** desta Resolução, conforme tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS	VALOR	OBS.
Yag laser	R\$ 500,00	Por olho
Catarata	R\$ 1.700,00	Por olho
Pterígio	R\$ 400,00	Por olho
Angiofluoresceinografia / Retino Fluoresceinografia	R\$ 220,00	
Biometria	R\$ 66,00	Por olho
Campo visual - Campimetria	R\$ 132,00	
Ceratometria	R\$ 66,00	
Cirurgia refrativa	R\$ 7.000,00	2 olhos
Epilação	R\$ 660,00	
Fundoscopia	R\$ 110,00	
Glaucoma	R\$ 2.500,00	
Gonioscopia	R\$ 110,00	
Mapeamento de retina	R\$ 110,00	
Microscopia	R\$ 88,00	Por olho
OCT Córnea (Tomografia de Coerência Óptica) binocular	R\$ 220,00	
OCT Macula (Tomografia de Coerência Óptica) binocular	R\$ 220,00	
OCT Nervo Óptico (Tomografia de Coerência Óptica) binocular	R\$ 220,00	
Orbscan	R\$ 245,00	
Pan-Fotocoagulação	R\$ 660,00	Por olho
Paquimetria	R\$ 132,00	
Retinografia	R\$ 132,00	
Teste Ortóptico	R\$ 250,00	
Tonometria	R\$ 66,00	
Topografia/Ceratoscopia	R\$ 132,00	
Ultrassom	R\$ 150,00	

**Art. 25º – Credenciamento de empresa especializada na realização de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS (Honorário médico do Cirurgião, Anestesiista e Instrumentador cirúrgico).**

PROCEDIMENTO	VALOR
Apendicectomia aberta	R\$ 3.000,00
Apendicectomia videolaparoscópica	R\$ 3.000,00
Biópsia de mama	R\$ 2.500,00
Biopsia excisional de linfonodos cervicais, axilares ou inguinais	R\$ 2.500,00
Cezariana	R\$ 2.200,00
Cezariana + Laqueadura	R\$ 2.600,00
Cauterização (HPV)	R\$ 3.000,00
Cirurgia estética íntima	R\$ 3.000,00
Cistoscopia	R\$ 1.600,00
Colecistectomia aberta	R\$ 3.000,00
Colecistectomia aberta + Herniorrafia umbilical	R\$ 4.500,00
Colecistectomia videolaparoscópica	R\$ 3.000,00
Colecistectomia videolaparoscópica + herniorrafia umbilical	R\$ 4.500,00
Colpoperineoplastia anterior + posterior	R\$ 4.000,00
Colpoperineoplastia anterior	R\$ 3.000,00
Colpoperineoplastia posterior	R\$ 3.000,00
Conização de colo uterino	R\$ 2.500,00
Core biópsia guiada por USG	R\$ 2.500,00
Correção de cicatrizes	R\$ 2.500,00
Correção de fissura anal	R\$ 2.500,00
Correção de refluxo gastroesofágico por videolaparoscopia	R\$ 2.500,00
Curetagem uterina	R\$ 1.800,00
Criptectomia	R\$ 2.500,00
Drenagem de abscesso perianal	R\$ 2.500,00

Drenagem de abscessos de mama	R\$ 2.500,00
Drenagem de glândula de Bartolini	R\$ 2.500,00
Endometriose cirurgica	R\$ 3.000,00
Esfincteroplastia anal	R\$ 3.000,00
Exérese de cisto pilonidal	R\$ 3.000,00
Exérese de glândula de Bartolini	R\$ 3.000,00
Exérese de tumores benignos	R\$ 2.500,00
Hemorroidectomia	R\$ 3.000,00
Herniorrafia incisional	R\$ 3.000,00
Herniorrafia inguinal recidivada	R\$ 3.000,00
Herniorrafia inguinal bilateral	R\$ 4.500,00
Herniorrafia inguinal unilateral	R\$ 3.000,00
Herniorrafia inguinal videolaparoscópica	R\$ 3.000,00
Herniorrafia umbilical	R\$ 3.000,00
Hidrocelectomia	R\$ 3.000,00
Histerectomia + Ooforectomia bilateral	R\$ 4.500,00
Histerectomia + Ooforectomia bilateral+ colpopereineoplastia anterior +posterior + Sling (cirurgia para incontinência urinaria)	R\$ 5.500,00
Histerectomia + Ooforectomia unilateral	R\$ 4.000,00
Histerectomia + Ooforectomia unilateral + colpopereineoplastia anterior +posterior + Sling (cirurgia para incontinência urinaria)	R\$ 5.000,00
Histerectomia abdominal	R\$ 3.000,00
Histerectomia vaginal ("sem corte")	R\$ 3.000,00
Histerectomia videolaparoscópica	R\$ 3.000,00
Histerectomia + salpingectomia unilateral	R\$ 4.000,00
Histerectomia + salpingectomia bilateral	R\$ 4.500,00
Histeroscopia diagnóstica (com biópsia se necessário)	R\$ 3.000,00
Implante por cistoscopia de duplo j	R\$ 3.000,00
Laqueadura abdominal	R\$ 1.800,00

Laqueadura vaginal ("sem corte")	R\$ 1.800,00
Ooforectomia bilateral	R\$ 4.000,00
Ooforectomia unilateral	R\$ 3.000,00
Ooforectomia unilateral + colpopereineoplastia anterior + posterior + Sling(cirurgia para incontinência urinaria)	R\$ 5.000,00
Ooforectomia bilateral + colpopereineoplastia anterior + posterior + Sling(cirurgia para incontinência urinaria)	R\$ 5.500,00
Postectomia (cirurgia de fimose)	R\$ 3.000,00
Proctoplastia	R\$ 3.000,00
Prostatectomia transvesical	R\$ 3.000,00
Remoção cirúrgica de fecaloma	R\$ 3.000,00
Retirada de duplo j	R\$ 1.000,00
Retirada de pintas, lipomas, cistos e outras lesões	R\$ 3.000,00
Salpingectomia	R\$ 3.000,00
Sling (cirurgia para incontinência vesical)	R\$ 2.500,00
Tratamento cirúrgico de prolapso anal	R\$ 3.000,00
Ureterorrenolitripsia flexível	R\$ 3.000,00
Ureterorrenolitripsia rígida	R\$ 2.500,00
Varicocelectomia	R\$ 3.000,00
Vasectomia + anestesia	R\$ 1.300,00
Cirurgias múltiplas	R\$ 5.500,00

**Art. 26º** – Credenciamento de empresa especializada na realização de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS** (Honorário médico do Cirurgião, Anestesiata Instrumentador cirúrgico).

PROCEDIMENTOS	VALOR
Cirurgia Antebraço Com Uso De Placas, Parafusos Ou Fios (Incluso Placas ,Parafusos , Auxiliar E Anestesista)	R\$ 5.400,00
Cirurgia de clavícula com uso de placas parafusos ou fios	R\$ 5.500,00
Cirurgia De Joelho – Videoartroscopia (Menisco + Ligamento) Parafusos Interferência +02 Lâmina Shaver, E Aparelho De Shaver Próprio , Equipos 4 Vias , Anestesista E Auxiliar	R\$ 8.700,00
Cirurgia De Joelho – Videoartroscopia (Menisco) Lâmina Shaver + Aparelho Shaver + Equipos 4 Vias , Anestesista	R\$ 6.000,00

Cirurgia De Joelho – Videoartroscopia (Ligamento) Parafusos Interferência + Lâmina Shaver + Torre	R\$ 8.000,00
Cirurgia de mão com uso ou não de placas, parafusos ou fios	R\$ 4.000,00
Cirurgia de patela com uso de placas parafusos ou fios	R\$ 4.500,00
Cirurgia de pé com uso de placas, parafusos ou fios	R\$ 4.500,00
Cirurgia de punho com uso de placas parafusos ou fios	R\$ 5.400,00
Cirurgia de tornozelo com uso de placas parafusos ou fios	R\$ 5.000,00
Cirurgia de úmero com uso de placas parafusos ou fios	R\$ 7.500,00
Amputação membro superior (cada) a nível de antebraço	R\$ 6.500,00
Amputação a nível de mão e ou dedos	R\$ 4.000,00
Amputação a nível de metacarpo e ou falanges	R\$ 2.500,00
Amputação a nível de metatarso e ou falanges pés	R\$ 2.500,00
Amputação membro inferior a nível perna e tornozelo (cada)	R\$ 6.500,00
Drenagem hematoma ( simples em ambulatório)	R\$ 350,00
Drenagem hematoma (complexa em centro cirúrgico)	R\$ 1.500,00
Gesso membro superior (cada)	R\$ 250,00
Gesso membro inferior	R\$ 350,00
Infiltração (o ato)	R\$ 300,00
Redução de fratura ou luxação sem anestesia	R\$ 350,00
Tala membro superior	R\$ 150,00
Tala membro inferior	R\$ 150,00
Viscossuplementação com proloterapia em joelho com produto fornecido por medico por articulação	R\$ 1.100,00
Viscossuplementação com proloterapia em joelho com produto da prefeitura , por articulação	R\$ 450,00
Desbridamento ( em centro cirúrgico)	R\$ 2.700,00
Fratura geral sem opme	R\$ 3.500,00
Retirada de material de síntese	R\$ 35.000,00

Tratamento de lesões benignas/pele/cisto e lipoma com anestesia	R\$ 3.500,00
Exerse de tumor e ou cisto sinovial com anestesista	R\$ 3.500,00
Tratamento Cirúrgico De Dupuytren , Túnel Carpo ,Liberação De Sinovectomia ,Túnel Osteofibroso , Dedo Em Gatilho , Túnel Gyuion,Tenoplastia Em Mao , Tenoplastia Em Pé Com Anestesista	R\$ 4.000,00

**Art. 27º** - Credenciamento de Clinicas de Diagnóstico e Hospitais para realização dos seguintes procedimentos e exames:

PROCEDIMENTOS E EXAMES	VALOR
Angiografia	R\$ 3.500,00
Angiografia cerebral	R\$ 3.500,00
Angiotc coronariana	R\$ 750,00
Aplicação de medicação supra duo por articulação (medicação inclusa no procedimento no mínimo três ampolas)	R\$ 1.500,00
Aplicação de medicação supra duo por articulação (sem medicação)	R\$ 300,00
Arteriografia	R\$ 3.500,00
BAAR-Baciloscopia linfa (por amostra)	R\$ 40,00
Cateterismo cardíaco	R\$ 3.500,00
CG renal dinâmica DTPA e CG renal estática quantitativa DSA	R\$ 850,00
Cintilografia de stress + cintilografia de repouso	R\$ 1.280,00
Cintilografia de tireoide	R\$ 250,00
Cintilografia óssea	R\$ 550,00
Colangiografia retrograda e endoscópica	R\$11.450,00
Dosagem de cadeia leve livre serica	R\$ 680,00
Ecocardiograma de stress	R\$ 400,00
Ecocardiograma transesofágica	R\$ 850,00
Exame BERA com sedação	R\$ 1.446,44
Fungos cultura	R\$ 100,00
GTT (EXAME) – sonda de gastrotomia	R\$ 400,00
Imunofixação sérica	R\$ 620,00
Imunofixação de urina de 24h	R\$ 620,00
Marcação pré cirúrgico guiada por ultrassom (por nódulo)	R\$ 690,00
Mielograma	R\$ 1.701,00

Painel genética para ataxia espino cerebelar	R\$ 2.800,00
PATCH cosmédicos especiais	R\$ 1.000,00
PATCH padrão	R\$ 500,00
PET-CT oncológico com FDG	R\$ 3.520,00
Punção de material para biópsia com a biópsia (ambulatorio)	R\$ 400,00
Ressonância do coração	R\$ 800,00
Setorectomia de mama para ressecção de tu de aspecto benigno em mama – ambulatorial (por mama)	R\$ 2.900,00
US – eco transesofágica com sedação	R\$ 850,00
US – eco transtorácico	R\$ 250,00
US – ecostress	R\$ 450,00

**Art. 28º** - Credenciamento de médicos especialistas em oncologia e/ou cirurgia oncológica para realização dos procedimentos abaixo a serem realizados no Hospital Municipal de Paraúna-GO ou no Centro de Especialidades Médicas. Materiais como aplicador de nitrogênio, contêiner e outros afins serão de responsabilidade da equipe prestadora do serviço.

PROCEDIMENTO	VALOR
Biópsia de colo de útero ou cúpula vaginal	R\$ 1.365,00
Biópsia de pleura com agulha de cope	R\$ 1.015,00
Biópsia de lesão de mama	R\$ 1.365,00
Biópsia excisional ou incisional de linfonodo em oncologia	R\$ 4.060,00
Biópsia excisional ou incisional de tumor de partes moles em oncologia	R\$ 3.990,00
Biópsia incisional de lesão de pele com punch - até 5 lesões	R\$ 630,00
Conização de colo de útero em oncologia	R\$ 3.290,00
Eletrocauterização de lesão de pele - até 10 lesões	R\$ 1.750,00
Excisão de tumor de pele e sutura - até 3 lesões	R\$ 2.100,00
Excisão de tumor de pele e retalho ou zetaplastia - até 2 lesões	R\$ 3.570,00
Excisão de tumor de pele e reconstrução com retalho complexo	R\$ 5.040,00
Paracentese	R\$ 840,00
Punção pleural / toracocentese	R\$ 1.050,00
Shaving/excisão de nevus ou outras lesões de pele - até 10 lesões	R\$ 1.400,00

Videolaringoscopia com biópsia

R\$ 1.450,00

**Art. 29º** - Credenciamento de Clínicas de Diagnóstico e Hospitais para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e com necessidade de internação conforme tabela em **ANEXO I E II**

**Essa resolução entra em vigor, após sua publicação no Placard dos poderes Executivos, revogando-se as disposições em contrário.**

**MARILDA APARECIDA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a Resolução nº 016/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Paraúna no dia 05 de dezembro, nos termos da legislação vigente.

**VIVIANE BORGES GOMES DE MORAIS ALVES**

Secretária Municipal de Saúde

---

**ANEXO I**

**Exames de imagem**

<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA</b>	<b>DESCONTO</b>
ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 170,00
ABDOMEN INFERIOR/PELVE	R\$ 170,00
ABDOMEN TOTAL	R\$ 300,00
VIAS URINÁRIAS/UROTOGRAFIA	R\$ 300,00
CRÂNIO	R\$ 170,00
SELA TÚRCICA	R\$ 170,00
SEIOS DA FACE	R\$ 170,00
MASTÓIDES	R\$ 170,00
ÓRBITAS	R\$ 170,00
ART. TÊMPORO-MANDIBULAR (ATM)	R\$ 170,00
BACIA	R\$ 170,00
PESCOÇO	R\$ 170,00
COLONA TOTAL (CERVICAL, DORSAL, LOMBAR) CADA	R\$ 170,00
SACRO-COCCIX	R\$ 170,00
SACRO-ILÍACAS	R\$ 170,00
BRAÇO	R\$ 170,00
COTOVELO	R\$ 170,00
PUNHO	R\$ 170,00
OMBRO	R\$ 170,00
JOELHO	R\$ 170,00
FEMUR	R\$ 170,00
COXO-FEMORAL	R\$ 170,00
PERNA	R\$ 170,00
TORNOZELO	R\$ 170,00
TÓRAX	R\$ 170,00
EXAMES COM CONTRASTE ACRESCENTA-SE 100,00 EM CADA EXAME	
<b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>	<b>DESCONTO</b>

ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (ATM)	R\$ 350,00
ABDOME SUPERIOR	R\$ 350,00
ABDOME INFERIOR	R\$ 350,00
ABDOME TOTAL	R\$ 700,00
QUADRIL CADA LADO	R\$ 350,00
BACIA	R\$ 350,00
BRAÇO	R\$ 330,00
COLUNA TOTAL (CERVICAL, DORSAL, LOMBAR) CADA	R\$ 330,00
COLANGIORESSONANCIA (VIAS BILIARES)	R\$ 450,00
COTOVELO	R\$ 330,00
COXA	R\$ 330,00
COCCIX	R\$ 330,00
CRÂNIO	R\$ 350,00
FACE	R\$ 330,00
JOELHO	R\$ 330,00
MASTÓIDE	R\$ 350,00
OUVIDO	R\$ 350,00
OMBRO	R\$ 330,00
ÓRBITA	R\$ 350,00
PÉ	R\$ 330,00
PERNA	R\$ 330,00
PELVE - LIGAR PEGAR PREPARO	R\$ 350,00
PESCOÇO	R\$ 350,00
PRÓSTATA -MANDAR FOTO NO WHATSAPP	R\$ 350,00
PUNHO	R\$ 330,00
SACRO-ILÍACAS	R\$ 330,00
SELA TÚRCICA	R\$ 350,00
ANGIORESSONANCIA (ENVIAR PEDIDO ANTES DO AGENDAMENTO)	R\$ 350,00

EXAMES COM CONTRASTE ACRESCENTA-SE 60,00 EM CADA EXAME

<b>ULTRASSONOGRRAFIA</b>	<b>DESCONTO</b>
--------------------------	-----------------

ABDOME SUPERIOR	R\$ 50,00
ABDOME INFERIOR	R\$ 50,00
ABDOME TOTAL	R\$ 50,00
ANTEBRAÇO	R\$ 50,00
AXILA	R\$ 50,00
BOLSA ESCROTAL	R\$ 50,00
BRAÇO	R\$ 50,00
CERVICAL	R\$ 50,00
COXA	R\$ 50,00
COTOVELO	R\$ 50,00
ENDOVAGINAL	R\$ 50,00
INGUINAL	R\$ 50,00
JOELHO	R\$ 50,00
MAMAS BILATERAL	R\$ 50,00
OBSTÉTRICA	R\$ 50,00
OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 100,00
OMBRO	R\$ 50,00
PAREDE ABDOMINAL	R\$ 50,00
PARTES MOLES	R\$ 50,00
PÉ	R\$ 50,00
PÉLVICA	R\$ 50,00
PRÓSTATA ABDOMINAL	R\$ 50,00
PUNHO	R\$ 50,00
RENAL/RINS/VIAS URINÁRIAS	R\$ 50,00
REGIÃO TORÁCICA	R\$ 50,00
TIREÓIDE	R\$ 50,00
TORNOZELO	R\$ 50,00
DOPPLER - LIGAR PARA CONFIRMAR	R\$ 120,00

<b>Raio – X</b>	<b>DESCONTO</b>
ABDOMEM + TORAX	R\$ 45,00
ABDOMEM SIMPLES	R\$ 30,00

ANTEBRAÇO	R\$ 30,00
ARCOS COSTAIS (COSTELAS)	R\$ 30,00
ART. COXO FEMURAL	R\$ 30,00
ART. SACRO-ILIACO (cada lado)	R\$ 30,00
ART. TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) (cada lado)	R\$ 30,00
BACIA AP	R\$ 30,00
BACIA AP/RÃ	R\$ 45,00
CALCANEIO	R\$ 30,00
CAVUM	R\$ 30,00
CLAVÍCULA	R\$ 30,00
COLUNA CERVICAL	R\$ 30,00
COLUNA COCCIX	R\$ 45,00
COLUNA DORSAL (TORÁCICA)	R\$ 30,00
COLUNA DORSO-LOMBAR (PARA ESCOLIOSE)	R\$ 45,00
COLUNA LOMBO-SACRA/LOMBAR	R\$ 30,00
COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE	R\$ 75,00
COTOVELO	R\$ 30,00
CRANIO	R\$ 30,00
ESCANOMETRIA MMII	R\$ 30,00
ESCAPULA	R\$ 30,00
FÊMUR/ COXA	R\$ 30,00
JOELHO	R\$ 30,00
JOELHO C/ CARGA	R\$ 45,00
MANDIBULA	R\$ 45,00
MÃOS	R\$ 30,00
MÃOS E PUNHOS (IDADE OSSEA)	R\$ 30,00
MÃOS PARA ESCAFÓIDE	R\$ 30,00
MASTOIDES	R\$ 45,00

\*Valor por exames.

**ANEXO II**  
**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS**

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARAÚNA - GO

TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
PROCEDIMENTOS	DIÁRIA	AMBULATORIO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	MATERIAL	ANESTESIA
<b>RIM</b>						
LITOTRIPSIA EXTRA CORPOREA	Ambulatoria 	R\$ 1.800,00				R\$ 350,00
NEFRECTOMIA TOTAL	até 3 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00		R\$ 1.000,00
NEFRECTOMIA PARCIAL	até 3 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00		R\$ 1.000,00
NEFRECTOMIA RADICAL	até 3 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00		R\$ 1.000,00
NEFROLITOTOMIA ANATROFICA	até 3 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00		R\$ 1.000,00
NEFROSTOMIA A CEU ABERTO	até 2 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00		R\$ 1.000,00
NEFROURETECTOMIA	até 3 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00		R\$ 1.000,00
BIÓPSIA RENAL CIRURGICA	até 2 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00		R\$ 1.000,00
LOMBOTOMIA EXPLORADORA	até 2 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00		R\$ 1.000,00
PIELOLITOTOMIA	até 3 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00	350,00 CATETER DJ	R\$ 1.000,00
PIELOPLASTIA	até 3 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00	350,00 CATETER DJ	R\$ 1.000,00
ADRENALECTOMIA	até 3 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00		R\$ 1.000,00
ABCESSO RENAL / PERIRRENAL	até 3 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00		R\$ 1.000,00
MARSUPIALIZAÇÃO CISTO RENAL	até 2 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00		R\$ 1.000,00
NEFRECTOMIA TOTAL / RADICAL	até 2 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00		R\$ 1.000,00

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARAÚNA - GO

NEFRECTOMIA PARCIAL	até 3 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00		R\$ 1.000,00
PIELOPLASTIA	até 3 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00	350,00 CATETER DJ	R\$ 1.000,00
TAXA DE VIDEO PARA UROLOGIA					R\$ 1.500,00	

PROCEDIMENTOS	DIÁRIA	AMBULATÓRIO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	MATERIAL	ANESTESIA
<b>URETER</b>						
URETERORRENO RÍGIDA	1 dia	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	350,00 CATETER DJ	R\$ 700,00
URETERORRENO RÍGIDA INFANTIL	1 dia	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	700,00 CATETER DJ INFANTIL	R\$ 700,00
URETERORRENO FLEXÍVEL	1 dia	R\$2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	1.500,00 FLEXIVEL	R\$ 800,00
URETEROLITOTOMIA	até 2 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00		R\$ 800,00
URETEROSCOPIA	1 dia	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00		R\$ 350,00
PASS DUPLO J + ANESTESIA	Ambulatorial	R\$ 750,00			350,00 CATETER DJ	R\$ 300,00
PASS DUPLO J + ANESTESIA INFANTIL	Ambulatorial	R\$ 750,00			700,00 CATETER DJ INFANTIL	R\$ 300,00
RET DUPLO J + ANESTESISTA	Ambulatorial	R\$ 750,00				R\$ 300,00
LITOTRIPSIA EXTRA CORPOREA	Ambulatorial	R\$ 1.800,00				R\$ 350,00
FÍSTULA URETEROVAGINAL	até 2 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00	350,00 CATETER DJ	R\$ 1.000,00
FÍSTULA URETEROCUTANIA	até 2 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00	350,00 CATETER DJ	R\$ 1.000,00
REIMPLANTE URETEROVES	até 2 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00	350,00 CATETER DJ	R\$ 1.000,00

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARAÚNA - GO

UNILATERAL						
BIOPSIA ENDOSCÓPICA DE URETER	AMB	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00		R\$ 350,00

PROCEDIMENTOS	DIÁRIA	AMBULATÓRIO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	MATERIAL	ANESTESIA
<b>BEXIGA</b>						
BIÓPSIA DA BEXIGA	AMB	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00		R\$ 300,00
CISTOSCOPIA	AMB	R\$ 750,00				R\$ 300,00
CISTOSTOMIA PUNÇÃO	AMB	R\$ 500,00				LOCAL
CISTOSTOMIA PUNÇÃO + ANESTESIA	AMB	R\$ 650,00				R\$ 300,00
DIVERTICULECTOMIA VESICAL	até 2 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00		R\$ 800,00
FÍSTULA VÉSICO - VAGINAL	até 2 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00		R\$ 800,00
SLING COM TELA MARLEX	1 dia		R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	300,00 TELA DE MARLEX	R\$ 800,00
SLING TRANSOBTURATORIO/SUPRAPUBICO	1 dia		R\$ 3.400,00	R\$ 3.900,00	1.500,00 SLING TRANSORBIT	R\$ 800,00
RTU BEXIGA / TUMOR VESICAL	até 3 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00		R\$ 800,00
RTU URETEROCELE	até 3 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00		R\$ 800,00
RTU COLO VESICAL	até 2 dias		R\$3.100,00	R\$ 3.900,00		R\$ 800,00
RET DE CORPO ESTRANHO BEXIGA	Ambulatorial	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00		R\$ 300,00

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARAÚNA - GO

CISTECTOMIA PARCIAL	até 3 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00		R\$ 1.000,00
CISTECTOMIA RADICAL OU TOTAL	até 3 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00		R\$ 1.000,00
CISTOLITOTRIPSIA COM LASER	1 dia	R\$2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	1.000,00 TAXA LASER	R\$ 500,00
CISTORRAFIA	até 2 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00		R\$ 800,00
CISTOLITOTOMIA	até 2 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00		R\$ 800,00

PROCEDIMENTOS	DIÁRIA	AMBULATÓRIO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	MATERIAL	ANESTESIA
<b>URETRA</b>						
DILATAÇÃO	Ambulatorial		R\$ 550,00			LOCAL
DILATAÇÃO + ANESTESISTA	Ambulatorial		R\$ 700,00			R\$ 300,00
URETROTOMIA INTERNA	1 dia	R\$ 1.750,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.750,00		R\$ 350,00
URETROPLASTIA	até 2 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00		R\$ 600,00
DIVERTICULECTOMIA DE URETRA	1 dia		R\$ 1.900,00	R\$ 2.150,00		R\$ 600,00
MEATOTOMIA URETRAL	Ambulatorial	R\$ 550,00			1 FIO CATGUT INCLUSO	LOCAL
MEATOTOMIA URETRAL + ANESTESIA	Ambulatorial	R\$ 650,00			1 FIO CATGUT INCLUSO	R\$ 300,00
INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA	1 dia		R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00		R\$ 800,00
EXERESE CISTO URETRAL OU VAGINAL	1 dia		R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00		R\$ 300,00

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARAÚNA - GO

EXERESE DE VALVULA DE URETRA	1 dia	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00	1000,00 FIBRA LASER	R\$ 600,00
------------------------------	-------	--------------	--------------	--------------	------------------------	------------

PROCEDIMENTOS	DIÁRIA	AMBULATÓRIO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	MATERIAL	ANESTESIA
<b>PRÓSTATA</b>						
RTU PRÓSTATA COM GLICINA	até 3 dias		R\$ 3.900,00	R\$ 4.900,00	INCLUSO 6 FRASCOS GLICINA	R\$ 1.000,00
RTU PRÓSTATA/COLO VES/URETEROCELE	até 3 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 4.400,00		R\$ 1.000,00
HEMOSTASIA LOJA PRÓSTATICA	até 2 dias		R\$ 2.900,00	R\$3.400,00		R\$ 350,00
PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL	até 3 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00		R\$ 1.000,00
PROSTATECTOMIA RADICAL	até 3 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00		R\$ 1.000,00
LINFADENECT ILIACA E/OU INGUINAL	até 2 dias		R\$ 3.100,00	R\$ 3.900,00		R\$ 1.000,00

PROCEDIMENTOS	DIÁRIA	AMBULATÓRIO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	MATERIAL	ANESTESIA
<b>BOLSA ESCROTAL / TESTICULO</b>						
CISTO DE BOLSA ESCROTAL	AMB	R\$ 600,00				LOCAL
CISTO DE BOLSA ESCROTAL + ANESTESIA	AMB	R\$ 750,00				R\$ 300,00
EXERESE CISTO	Ambulatorial	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00		R\$ 500,00

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARAÚNA - GO

EPIDIDIMO/ESPERMATOCELE						
EXERESE CISTO GRAMULOMA	Ambulatorial	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00		R\$ 500,00
BIOPSIA DE TESTICULO	Ambulatorial	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00		R\$ 500,00
HIDROCELECTOMIA	1 dia	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00		R\$ 500,00
VARICOCELECTOMIA	1 dia	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00		R\$ 500,00
EPIDIDIMECTOMIA	1 dia	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00		R\$ 500,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	1 dia	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00		R\$ 500,00
ORQUIECTOMIA BILATERAL	1 dia	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00		R\$ 500,00
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	1 dia	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00		R\$ 500,00
ORQUIDOPEXIA BILATERAL	1 dia	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00		R\$ 500,00
TORÇÃO DE TESTÍCULO	1 dia	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00		R\$ 500,00
TORÇÃO TESTICULO + ORQUIDOPEXIA CONTRALAT	1 dia	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00		R\$ 500,00
IMPLANTE DE PROTESE TESTICULAR	1 dia	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	2.000,00 PROTESE TESTICULAR	R\$ 500,00
VASECTOMIA	Ambulatorial	R\$ 850,00				LOCAL
VASECTOMIA + ANESTESIA	Ambulatorial	R\$ 1.000,00				R\$ 300,00
REVERSÃO VASECTOMIA	1 dia		R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	INCLUSO O MICROSCOPIO	R\$ 500,00

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARAÚNA - GO

PROCEDIMENTOS	DIÁRIA	AMBULATÓRIO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	MATERIAL	ANESTESIA
<b>PÊNIS</b>						
CORREÇÃO HIPOSPÁDIA	1 dia		R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00		R\$ 500,00
CIRURGIA DE PEYRONIE	1 dia		R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00		R\$ 500,00
CIRURGIA DE PRIAPRISMO	1 dia		R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00		R\$ 500,00
FRATURA DE PÊNIS	1 dia		R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00		R\$ 500,00
AMPUTAÇÃO DE PÊNIS	1 dia		R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00		R\$ 500,00
IMPLANTE DE PROTESE PENIANA	1 dia		R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	2750,00 PROTESE PENIANA	R\$ 500,00
BIÓPSIA CIRURGICA DE PÊNIS	Ambulatorial	R\$ 850,00				LOCAL
BIÓPSIA CIRURGICA DE PÊNIS + ANESTESIA	Ambulatorial	R\$ 1.000,00				R\$ 300,00
POSTECTOMIA	Ambulatorial	R\$ 850,00	2 FIOS CATGUT INCLUSOS			LOCAL
POSTECTOMIA + ANESTESIA	Ambulatorial	R\$ 1.000,00	2 FIOS CATGUT INCLUSOS			R\$ 300,00
PARAFIMOSE	Ambulatorial	R\$ 650,00				LOCAL
PARAFIMOSE + ANESTESIA	Ambulatorial	R\$ 800,00				R\$ 300,00
PENISCOPIA	Ambulatorial	R\$ 400,00				LOCAL
PENISCOPIA COM CAUTERIZAÇÃO EOU BIOPSIA	Ambulatorial	R\$ 600,00				LOCAL

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARAÚNA - GO

CAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA	Ambulatorial	R\$ 600,00				LOCAL
FRENULOPLASTIA	Ambulatorial	R\$ 650,00				LOCAL
FRENULOPLASTIA + ANESTESIA LOCAL	Ambulatorial	R\$ 800,00				R\$ 300,00

PROCEDIMENTOS	DIÁRIA	AMBULATÓRIO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	MATERIAL	ANESTESIA
<b>GASTROCIRURGIA</b>						
VIDEOCOLECISTECTOMIA	1 dia		R\$ 3.400,00	R\$ 3.900,00		R\$ 1.000,00
COLECISTECTOMIA ABERTA	1 dia		R\$ 2.900,00	R\$ 3.400,00		R\$ 700,00
VIDEOHERNIORRAFIA INGUINAL	1 dia		R\$ 3.400,00	R\$ 3.900,00	300,00 TELA DE MARLEX	R\$ 1.000,00
HERNIORRAFIA INGUINAL ABERTA	1 dia		R\$ 2.900,00	R\$ 3.400,00	300,00 TELA DE MARLEX	R\$ 700,00
HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA / UMBILICAL	1 dia		R\$ 2.900,00	R\$ 3.400,00	300,00 TELA DE MARLEX	R\$ 700,00
HERNIORRAFIA INCISIONAL	1 dia		R\$ 2.900,00	R\$ 3.400,00	300,00 TELA DE MARLEX	R\$ 700,00
FECHAMENTO COLOSTOMIA - EM ALÇA	até 2 dias		R\$ 3.400,00	R\$ 3.900,00		R\$ 1.000,00
VIDEOAPENDICECTOMIA	1 dia		R\$ 3.400,00	R\$ 3.900,00		R\$ 1.000,00
COLECTOMIA SEM COLOSTOMIA	até 3 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00		R\$ 1.000,00

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARAÚNA - GO

ESOFAGECTOMIA	até 3 dias		R\$ 4.850,00	R\$ 5.450,00		R\$ 1.500,00
VIDEOESOFAGECTOMIA	até 3 dias		R\$ 5.750,00	R\$ 6.250,00		R\$ 1.500,00
BARIATRICA	até 2 dias		R\$ 3.750,00	R\$ 4.750,00	R\$ 7.950,00	R\$ 1.200,00
VIDEOBARIATRICA	até 2 dias		R\$ 4.250,00	R\$ 5.250,00	R\$ 7.950,00	R\$ 1.200,00
CISTO DE URACO POR VIDEO	1 dia		R\$ 3.400,00	R\$ 3.900,00		R\$ 700,00
FISTULECTOMIA	até 2 dias		R\$ 3.650,00	R\$ 4.650,00		R\$ 700,00

PROCEDIMENTOS	DIÁRIA	AMBULATÓRIO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	MATERIAL	ANESTESIA
<b>PROCTOLOGIA</b>						
CISTO PILONIDAL	1		R\$ 2.100,00	R\$ 2.600,00		R\$ 700,00
HEMORROIDECTOMIA	1		R\$2.100,00	R\$2.600,00	GRAMP 1500,00 CARGA 650,00	R\$ 700,00
ABCESSO PERINEAL	AMB		R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00		R\$ 700,00

PROCEDIMENTOS	DIÁRIA	AMBULATÓRIO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	MATERIAL	ANESTESIA
<b>OUTROS PROCEDIMENTOS</b>						
LAVAGEM DE Sonda	AMB	R\$ 250,00	HONORARIO MEDICO PRECISA SER INFORMADO AO ATENDENTE			
SONDAGEM VESICAL DEMORA	AMB	R\$ 250,00	HONORARIO MEDICO PRECISA SER INFORMADO AO ATENDENTE			

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARAÚNA - GO

SONDAGEM VESICAL ALÍVIO	AMB	R\$ 180,00	HONORARIO MEDICO PRECISA SER INFORMADO AO ATENDENTE			
CURATIVO/ BOX HORA 12H	AMB \$ 80,00 + MATMED					

PROCEDIMENTOS	DIÁRIA	AMBULATÓRIO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	MATERIAL	ANESTESIA
<b>INTERNAÇÃO</b>						
DIARIA ENFERMARIA R\$ 500,00 RESALVA + MAT/MED						
DIARIA APARTAMENTO R\$ 1.000,00 RESALVA + MAT/MED						
INTERNAÇÃO CLINICA R\$ 3.000,00						

PROCEDIMENTOS	DIÁRIA	AMBULATÓRIO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	MATERIAL	ANESTESIA
<b>UTI</b>						
DIARIA PÓS OPERATORIO R\$ 4.000,00						

PROCEDIMENTOS	DIÁRIA	AMBULATÓRIO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	MATERIAL	ANESTESIA
<b>MATERIAIS USO CIRURGICO</b>		<b>VALOR</b>				
DUPLO J ADULTO		R\$ 350,00				
DUPLO J INFANTIL (ATÉ 14 ANOS)		R\$ 700,00				

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARAÚNA - GO

DUPLO J DE LONGA DURAÇÃO		R\$ 1.500,00				
FIBRA LASER COM DJ		R\$ 1.000,00				
PLASMA BUTTON		R\$ 3.000,00				
BIPOLAR		R\$ 2.500,00				
MICROSCOPIO		R\$ 400,00				
LASER FLEXIVEL C/DJ		R\$ 1.500,00				
PROTESE PENIANA		R\$ 3.000,00				
PROTESE TESTICULAR		R\$ 2.000,00				
CYRENE		R\$ 1.500,00				
TELA MARLEX PARA SLING		R\$ 300,00				
CADA CARGA HEM-O-LOCK		R\$ 650,00				
PINÇA ULTRACISION		R\$ 2.500,00				
TROCARTE DESCARTAVEL		R\$ 400,00				
MEIA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA		R\$ 145,00				
BOTA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA (DIÁRIA)		R\$ 75,00				

FIOS DIVERSOS		R\$ 75,00				
---------------	--	-----------	--	--	--	--

PROCEDIMENTOS	DIÁRIA	AMBULATÓRIO	ENFERMARIA	APARTAMENTO	MATERIAL	ANESTESIA
<b>BANCO DE SANGUE</b>		<b>VALOR</b>				
HEMÁCIAS		R\$ 1.400,00				
PLASMA		R\$ 1.400,00				
PLASMA DE CONVALESCENCIA		R\$ 1.400,00				
PLAQUETAS		R\$ 4.500,00				
CRIO		R\$ 1.500,00				
FILTRO		R\$ 500,00				
TAXA DE IRRADIAÇÃO		R\$ 50,00				



**ANEXO III  
(Pessoa Jurídica)**

**MODELO**

**REQUERIMENTO/CARTA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

A  
Comissão de Contratação

Pela presente Requerimento/Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social), nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, vem oferecer ao MUNICÍPIO DE PARAÚNA - GO, os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

. (listar as especialidades)

**RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

Inscrição Estadual / Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco / Agência / Conta Corrente:

Responsável Técnico pelos serviços prestados:

Atenciosamente,

---

Representante Legal (pessoa jurídica)



**ANEXO IV  
(Pessoa Física)  
MODELO**

**REQUERIMENTO/CARTA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A  
Comissão de Contratação

Pelo presente Requerimento/Proposta de Serviços, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, a(o) (Nome do Profissional) vem oferecer ao MUNICÍPIO DE PARAÚNA - GO os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

(listar a especialidade)

**NOME:**

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco / Agência / Conta Corrente:

Responsável Técnico pelos serviços prestados: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Profissional



**ANEXO V  
(Pessoa Jurídica)  
MODELO**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
EMPRESA:	CNPJ:
Signatário:	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? ( ) SIM ( ) NÃO

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**(Nome Representante Legal)**



**ANEXO VI  
(Pessoa Física)  
MODELO**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? ( ) SIM ( ) NÃO

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**(Assinatura do Interessado)**



**ANEXO VII  
(Pessoa Jurídica)  
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao MUNICÍPIO DE PARAÚNA - GO para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**(Nome Representante Legal)**



**ANEXO VIII  
(Pessoa Física)  
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A(O) (PROFISSIONAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) no CPF sob o nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao MUNICÍPIO DE PARAÚNA - GO para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**(Nome Interessado)**



**ANEXO IX  
(Pessoa Jurídica)  
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto ao MUNICÍPIO DE PARAÚNA - GO para a prestação de serviços, declara, conhecer e concordar com as condições e cláusulas constantes do Edital de Chamamento para efeitos de Credenciamento, bem como com os termos da minuta do termo de credenciamento, e que conhece e está de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos e Valores constante do Anexo II do Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 001/2025.

Declaro que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos.

Declaro ainda, que nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento e que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**(Nome Representante Legal)**



**ANEXO X  
(Pessoa Física)  
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

A (o) (PROFISSIONAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita(o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com vistas ao credenciamento junto MUNICÍPIO DE PARAÚNA - GO para a prestação de serviços, declara, conhecer e concordar com as condições e cláusulas constantes do Edital de Chamamento para efeitos de Credenciamento, bem como com os termos da minuta do contrato de credenciamento, e que conhece e está de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos e Valores constante do Anexo II do Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 001/2025.

Declaro que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos.

Declaro ainda, que nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento e que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Declaro por fim, sob minha inteira e pessoal responsabilidade, para todos os fins que se fizerem necessários, e para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, que até a presente data, não ocupo nenhum cargo público, de qualquer condição, bem assim não possuo aposentadoria por invalidez ou qualquer outra forma de impedimento legal, em nenhuma esfera do Poder, seja Federal ou Municipal, nos termos e condições da legislação vigente, aplicável à matéria posta, especialmente das leis editadas pelo Município, sujeitando-me pela veracidade ideológica da presente, as consequências e ao rigor da lei, assumindo, de consequência, ônus das declarações, isentado, os agentes administrativos, de qualquer envolvimento da expressões e afirmativas, contidas na presente declaração Declaro estar ciente de que fui credenciado para prestação de serviços sem vínculo empregatício para exercer funções como profissional autônomo.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**(Nome Interessado)**



## ANEXO XI

### MODELO

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

***TERMO DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, \_\_\_\_\_, NOS SEGUINTE TERMOS:***

Termo de contrato de prestação de serviços firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Paraúna-Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo atual gestor, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Paraúna-GO, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, Goiás, doravante denominado, simplesmente **CRENCIADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CREDENCIAMENTO:**

**Cláusula Primeira** - O presente Termo de Credenciamento é firmado com fundamento no resultado do Edital de Chamamento 001/2025, no art. 79, I c/c art. 74, da Lei nº14.133/2021 – inexigibilidade de licitação e ainda nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

**Cláusula Segunda** - Fundamenta-se ainda o presente termo de Credenciamento, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.



#### **DO OBJETO:**

**Cláusula Terceira** - O presente termo de credenciamento tem por objeto a **prestação de serviços** \_\_\_\_\_.

**Cláusula Quarta** - Os serviços ora contratados, em decorrência do presente termo de credenciamento serão prestados no \_\_\_\_\_.

#### **DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**Cláusula Quinta** - Pela execução dos serviços previstos na cláusula terceira o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, calculados e discriminados na respectiva fatura, os seguintes valores \_\_\_\_\_.

Parágrafo primeiro. A Contratada pagará os serviços efetivamente executados pelo Contratado até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

Parágrafo segundo. pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pelo responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável pelo Controle Interno, na forma da legislação vigente.

**Cláusula Sexta** – O valor e as demais condições contidas no presente instrumento de credenciamento poderão ser alteradas caso haja entendimento entre as partes, precedido de aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

#### **DO VALOR E DA DESPESA ESTIMADA:**

**Cláusula Sétima** - Pela execução dos serviços \_\_\_\_\_, o Fundo Municipal de Saúde, ora CREDENCIANTE, pagará ao profissional CREDENCIADO, a partir da assinatura do presente termo, os seguintes valores: \_\_\_\_\_.

Parágrafo único. A despesa com a execução dos serviços constantes do presente instrumento é estimada em \_\_\_\_\_, sob a seguinte dotação: \_\_\_\_\_.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Oitava** - A CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:



- a) Propiciar ao CONTRATADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CONTRATANTE;
- b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;
- c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CONTRATADO, por suas Diretorias, Gerências e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas na Cláusula Quinta deste instrumento;
- e) Disponibilizar ao CONTRATADO uma cópia do presente contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**Cláusula Nona** - O CONTRATADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela CONTRATANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento do CONTRATANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- g) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- h) Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;



- i) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- j) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- k) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- l) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- m) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- n) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- o) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- p) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- q) Comunicar a CONTRATANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

**Cláusula Décima** - O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade indicada, pela Administração, sempre que observada a necessidade do serviço;

**Cláusula Décima Primeira** - Por interesse da CONTRATANTE o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

**Cláusula Décima Segunda** - O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

**Cláusula Décima Terceira** - Na execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.



**Cláusula Décima Quarta** - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

**DA RESCISÃO:**

**Cláusula Décima Quinta** - Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, ser rescindido a qualquer tempo, pelas partes, sendo que a critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

- a) Condenação criminal do CONTRATADO a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a profissão pelo CONTRATADO, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
- c) Descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer cláusula deste contrato.
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) A admissão de concursados.

**Cláusula Décima Sexta** - Nos termos dos artigos 137 e 138, da Lei 14.133/2021, o contrato será rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto se o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou por intermédio do comitê de resolução de disputa, observando-se o melhor interesse da Administração Pública;
- c) Por determinação arbitral, decorrente de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou, ainda, por decisão judicial.

**Cláusula Decima Sétima** - Se o CONTRATADO deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.



#### **DO DESCREDENCIAMENTO:**

**Cláusula Décima Oitava** - Constituem motivo para o descredenciamento:

- I) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- II) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
- III) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- IV) As hipóteses previstas no artigo 155, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Cláusula Décima Nona** - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias.

**Cláusula Vigésima** - Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

**Cláusula Vigésima Primeira** - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, se for o caso.

#### **DAS PENALIDADES:**

**Cláusula Vigésima Segunda** - Quando o CREDENCIADO não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

I - Advertência.

II - Multa automática de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, no edital de licitação ou em descumprimento com uma das cláusulas;
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento do CREDENCIADO sem causa justificada ou amparo legal;



c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

III - Impedimento de participar de licitações e contratar com o FMS e também com os municípios consorciados, por prazo não superior a 3 (três) anos

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o FMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V - Sem prejuízo das penalidades elencadas no item 9.1 acima, o CREDENCIADO responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

VI - Caso o CREDENCIADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

VII - Na aplicação das penalidades citadas será observado o disposto no Título IV – Capítulo I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **DA VIGÊNCIA:**

**Cláusula Vigésima Terceira** - O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e término até 31/12/2025, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

#### **DA PUBLICAÇÃO:**

**Cláusula Vigésima Quarta** - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 176, parágrafo único, I da Lei 14.133/2021.

#### **DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO E DO CADASTRO NO TCM:**

**Cláusula Vigésima Quinta** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controle Interno do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, dentro do prazo legal a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com as normas vigentes.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

